



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTÓCOLO
Nº 0468797
DATA: 19/08/17
Ass: Jacobs

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 191 /2017

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DE
HORTAS COMUNITÁRIAS
EM TERRENOS OCIOSOS
DA PREFEITURA E
PRIVADOS DO MUNICÍPIO
DA SERRA.**

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município da Serra, o Programa Horta Comunitária, com o intuito de explorar e desenvolver, sem fins lucrativos, os terrenos ociosos privados pela Prefeitura.

Parágrafo único – Para execução do Programa Horta Comunitária, os interessados deverão ter autorização, tanto para o terreno público quanto para o privado, autorização para o funcionamento da horta.

Art. 2º - A ocupação dos terrenos a que se refere esta Lei não assegura qualquer direito a seus eventuais ocupantes, que, sob aviso dos respectivos donos, deverão devolvê-los no prazo de 100 (cem) dias.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 14 de agosto de 2017.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Robson Miranda
Vereador - (Robinho Gari)



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

JUSTIFICATIVA

No setor urbano encontram-se muitas aéreas públicas sem uma destinação social, tornando-se depósitos de entulhos e focos de contaminação. Ao mesmo tempo várias famílias carentes vivem em extrema pobreza margeando essas aéreas.

Com a implantação da horta comunitária faz-se o aproveitamento racional do solo urbano para a produção dos alimentos que servirão para as famílias em situação de vulnerabilidade social e nutricional, solucionando seu problema de fome, bem como o de geração de renda com a venda do excedente.

Objetivo geral: é de produzir alimentos promovendo o acesso e a disponibilidade dos mesmos de forma solidária, como instrumento de garantia da segurança alimentar para as comunidades carentes, propiciando igualmente oportunidades de trabalho e geração de renda, bem como fazer o aproveitamento de aéreas públicas ociosas.

Objetivo específico: contribuir no combate à fome e à destruição de famílias que estejam em situação de vulnerabilidade social e ou em estado de insegurança alimentar e nutricional; desenvolver práticas e hábitos alimentares saudáveis pela melhoria da ideia alimentar, nutricional e de economia solidária; garantir quantidade, qualidade e regularidade na produção agroecológicas; garantir o acesso de todos os participantes aos alimentos frescos e saudáveis; promover a participação efetiva dos participantes da horta em sua gestão, de maneira tal que possam conseguir sua sustentabilidade econômica e ambiental.

Solução adotada: a ideia é promover o uso de terrenos públicos ociosos com o desenvolvimento da comunidade no projeto de hortas comunitárias, promovendo parcerias pública privadas (PPP's), e organizações não governamentais que estejam focados no projeto que visa a promoção da saúde através da produção agroecológica de verduras, legumes e frutas que vão compor a dieta alimentar das famílias de baixa renda que participam das hortas.

O referido Projeto de Lei, tem por finalidade a inclusão social, uma vez que é desenvolvida a partir da troca de conhecimentos e trabalho em equipe. Através deste projeto, a comunidade pode se integrar e se motivar, além de se beneficiar com a diminuição do gasto com supermercado.

O projeto busca incentivar as famílias a trabalhar com a horta e a melhorar a qualidade da alimentação pelo consumo de hortaliças e legumes frescos, visando promover saúde e bem-estar social.

As hortas são instaladas em lotes vagos e sua produção abastece famílias que moram perto destes terrenos, que através deste programa, perderão seu status de ocioso.



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

Diante do exposto requer, o apoio dos nobres pares para aprovação do Presente Projeto de Lei, que visa a sustentabilidade trazendo promover saúde e bem-estar social, para o Município da Serra.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel” em 14 de agosto de 2017.

ROBSON MIRANDA
VEREADOR - PV



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR ROBSON MIRANDA

